



Folha de homologação - 24/6/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a delegar competência para autorização de despesas e movimento bancário até o limite de /- cinco salários mínimos.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar ao Titular de Secretário da Prefeitura, competência para este autorizar despesas, bem como assinar cheques bancários, juntamente com o Tesoureiro Municipal, até o máximo de cinco - salários mínimos vigentes no Município, dentro dos limites de verba na Lei de Orçamento.

Parágrafo Único - O Executivo baixará, dentro de trinta dias, decreto regulamentando a matéria e baixando as instruções necessárias ao seu cumprimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE JATAIZINHO, Aos Dezessete dias do Mês de Junho de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.